



PODER JUDICIÁRIO FEDERAL,
JUSTIÇA DO TRABALHO - 4ª REGIÃO – RS

Foro Trabalhista de Taquara RS

PORTARIA Nº 02 de 25 de junho de 2015.

O Excelentíssimo Sr. Dr. Juiz do Trabalho Diretor do Foro Trabalhista de Taquara, usando dos poderes que lhe são atribuídos, **considerando:**

- a) - A deflagração da greve dos servidores do Judiciário Federal;
- b) – A parcial adesão dos servidores lotados na Central de Mandados de Taquara ao referido movimento grevista a partir desta data;
- c) – A necessidade de preservar o interesse e a segurança das partes, bem como o cumprimento de diligências urgentes;

RESOLVE, enquanto perdurar o movimento grevista:

Art. 1º. **DETERMINAR** que seja mantido efetivo mínimo de trinta por cento de Oficiais de Justiça, durante o período em que perdurar o movimento, a fim de dar cumprimento às medidas urgentes, assim consideradas as necessárias a evitar o adiamento de audiências, bem como aquelas relacionadas com medidas cautelares e assecuratórias de direitos com risco de perecimento pela demora.

Art. 2º. **DETERMINAR** que os oficiais de justiça que aderirem ao movimento grevista permaneçam com a carga dos mandados já distribuídos, ficando suspenso o prazo para cumprimento até o efetivo retorno dos oficiais às atividades.

Parágrafo único: Os oficiais de justiça que aderirem ao movimento grevista devolverão para redistribuição somente os mandados que se enquadrem nas hipóteses previstas no art. 1º, sob pena de responsabilidade.

Art. 3º. **AUTORIZAR** à Coordenação da Central de Mandados a prosseguir com a normal distribuição dos mandados aos Oficiais de Justiça, conforme regras já estabelecidas, fluindo o prazo para cumprimento imediatamente após o retorno às atividades.

Art. 4º. Participarão da escala de plantões os Oficiais de Justiça que não tiverem aderido ao movimento grevista, salvo se a adesão for superior a setenta por cento do quadro efetivo da Central de Mandados, quando então, todos os Oficiais participarão da escala.

Art. 5º Os casos omissos serão resolvidos pela Direção do Foro.

Envie-se cópia da presente à apreciação da Corregedoria Regional do E. TRT da 4ª Região, para as devidas providências.

REGISTRE-SE PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

José Luiz Dibe Vescovi
Juiz do Trabalho
Diretor do Foro